



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10 / 2023 - SESUC/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO
2023.PCA.341**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de jardinagem, com uso de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo subsidiar a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de jardinagem, com uso de ferramentas e equipamentos**, no atendimento às necessidades do prédio do Poder Judiciário do Estado de Rondônia na Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO**.

2.2. Apresenta também como finalidade otimizar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.3. No intuito de caracterizar o objeto da compra, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao que se pretende adquirir, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato do Tribunal, não possuir em seu quadro de pessoal, servidores para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.2. Os serviços de jardinagem visam à limpeza, conservação e tratamento dos jardins do Tribunal, mantendo aspecto salubre. Proporcionando assim, um ambiente mais agradável aos servidores e jurisdicionados.

3.3. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 66 (3239911) acostado aos autos do Processo SEI n. 0004523-25.2023.8.22.8000.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será regida pela **Lei Ordinária n. 14.133/2021**, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela **Lei Complementar n. 123/2006**.

4.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação:

a) ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, **serviços de jardinagem**.

5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento para com à exigência da alínea "a" do subitem 5.1 deste Termo de Referência deverá(ão) conter no mínimo CPF ou CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, o nome, função e telefone da entidade emitente.

5.2.1. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

5.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá executar os serviços de Jardinagem, conforme relacionados nas alíneas abaixo, tendo em vista o quantitativo estimado conforme detalhamento no **Anexo II** deste Termo de Referência:

a) Efetuar o corte e a roçagem geral dos gramados, dos relvados e das demais áreas verdes, assim como delimitação dos contornos necessários nas áreas que tenham forração;

b) Efetuar a capinação e a retirada de ervas daninha, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento dos espécimes e preservar o aspecto ornamental;

c) Efetuar o refilamento do meio fio, das corolas das árvores, das caixas de refletores, e demais objetos dos jardins e demais áreas verdes;

d) Efetuar poda de limpeza, corretiva, conformação, ornamental, com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal, aparando-as em épocas determinadas, com ferramentas apropriadas, efetuando a limpeza e remoção de galhos, folhas e frutos doentes ou danificados, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas. Excetuando-se às árvores e palmeiras de grande porte que necessitem de mão de obra especializada, moto-serra, escada, corda e outros aparatos;

e) Efetuar a limpeza, conservação e a manutenção dos vasos, jardins e demais áreas verdes, seja a varredura e a retirada de folhas, flores, galhos secos, ervas arrancadas nas capinações, papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho; e

f) Efetuar o acondicionamento dos resíduos e o transporte dos entulhos e outros provenientes dos serviços, armazenando-os em local indicado pela Administração.

6.2. Caso haja o fenecimento de alguma espécie vegetal, causado em virtude dos serviços prestados por parte da Contratada, a mesma deverá efetuar a reposição de mudas e plantas, da mesma espécie ou equivalente, e arcar com todas as despesas, sem ônus para o Tribunal.

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

7.1. Com base na quantidade contratada em exercícios anteriores, bem como a quantidade informada na solicitação e justificativa do(a) Assistente de Direção no SEI 0000621-35.2021.8.22.8000, estimamos o total de 7 (sete) aplicações, para atender a demanda no exercício de 2023, conforme consta no **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário...) devem estar incluídas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

7.3. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo proponente em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

7.4. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

7.5. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E DA ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados no **FÓRUM JUÍZ ANÍSIO GARCIA MARTINS, situado na Av. São Paulo, n. 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. CEP: 76932-000, Fone: (69) 4020-2287 Geral/3309-8761 Administração, e-mail: smgadm@tjro.jus.br.**

8.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente do Tribunal, ou outro horário previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.

8.3. A(s) solicitação(ões) será(ão) realizada(s) por meio de **Ordem(ns) de Serviço, (modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência)**, emitida(s) pelo(a) Gestor(a) do Contrato e encaminhada à Contratada por meio de e-mail ou outro meio a combinar.

8.4. A Contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, para a conclusão dos serviços.

8.5. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço solicitado em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao(a) Gestor(a) do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço.

8.6. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas...).

9. DOS INSUMOS DIVERSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá fornecer todos os insumos diversos necessários à boa execução dos serviços, sendo de qualidade e em quantidade suficiente, zelando pela perfeita execução dos serviços, sempre que se fizer necessário.

9.2. Os acessórios (utensílios/ferramentas) e equipamentos (máquinas) a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, tais como: saco para lixo, vassoura de jardim, rastelo, pulverizador, roçadeira, tesouras de poda e demais acessórios necessários para a execução dos serviços, bem como suas respectivas manutenções, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

9.3. A Contratada é responsável pelos seus equipamentos (máquinas) na execução dos serviços, inclusive pelas eventuais instalações com fios, extensões, adaptadores, mangueiras e/ou outros itens necessários para suas utilizações e/ou manutenções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

10.2. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.

10.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.

10.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

10.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Tribunal, Certidão negativa de débitos salariais e Certidão negativa de multas trabalhistas, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 459 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no art. 4º da Lei n. 7.855/1989 e na Instrução Normativa n. 01 de 7 de novembro de 1989.

10.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

10.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

10.10. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao Anexo II deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

11.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- c) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- d) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações);
- e) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e
- f) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestor(a) o(a) Assistente de Direção do Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé e, como Fiscal do Contrato, o(a) seu(ua) substituto(a) automático(a).
- 13.2. A Gestora do Contrato: **ELAINE CHISTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, e-mail: elaine.oliveira@tjro.jus.br.
- 13.3. O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser localizado(a) no endereço constante no **subitem 8.1** deste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 – Manter as atividades administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Macrodesafio	Projeto	Especificação da Despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	Serviço de Jardinagem e Dedetização	Serviço Jardinagem Pessoa Jurídica	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	79 –
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	Serviço de Jardinagem e Dedetização	Serviço Jardinagem Pessoa Física	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

15. DO FATURAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá apresentar a fatura/nota fiscal a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.
- 15.2. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**
- 15.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato**, seja igual ou inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e no caso do **valor total do contrato**, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do período do (mês), conforme Item 15 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 16.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.
- 16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 16.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
- 16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
-----------	-------------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 17.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.
- 17.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:
- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, o representante da Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

17.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

18. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

18.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

18.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

18.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

18.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada vencedora deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

18.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse:

a) os valores previstos no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021; e

b) o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

19.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

19.2. O atraso injustificado **na execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem **8.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (um) dia útil, considerando o dia marcado previamente pelo(a) Gestor(a) do Contrato. Ultrapassado esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem **19.6** deste Termo.

19.2.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem **19.7** deste Termo de Referência.

19.3. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (elaine.oliveira@tjro.jus.br) a Gestora do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

19.4. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o **subitem 19.7** deste Termo de Referência.

19.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) **subitem(ns) 19.2** deste Termo.

19.6. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo, valor total estimado.

19.7. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo, valor total estimado.

19.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

19.9. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.10. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

19.11. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impedem que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

ANEXO I MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMARCA DE _____

25/05/2023, 10:07

SEI/TJRO - 3287909 - Termo de Referência

ORDEM DE SERVIÇO N.:	EMPRESA: _____		
00____/2023	Av. _____, n. ____ – Bairro _____ _____-RO		
Data:	Fone: (69) _____ - _____		
____/____/2023			
Quantidade	Especificação	Valor Unit.	Valor
01	Prestação de Serviços de Jardinagem no Fórum de São Miguel do Guaporé, referente ao.....atendimento (Conforme o Contrato n. ____/____)	R\$ _____,____	R\$ ____
		Recebido em: ____/____/____, às ____:____ h.	
Assistente de Direção		Assinatura da Contratada	

ANEXO II					
ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL					
Item	Descrição	Área Verde/m²	Quantidade de Atendimentos ao ano	Valor Unitário do Atendimento (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de jardinagem, com uso de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Comarca de São Miguel do Guaporé.	1.038,45	07		



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON NATALINO DA SILVA FERNANDES**, **Chefe de Seção**, em 11/04/2023, às 11:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3287909** e o código CRC **E9A97545**.